



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/10/2011, às 14:30
Leão / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV 547

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/10/2011	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 547, 11/10/2011
--------------------	---

Autor Deputado Otavio Leite PSDB/RJ	N.º do prontuário 316
--	--------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	☒ 4. Aditiva	5. Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---	---------------------------

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 547, de 11 de outubro de 2011, que altera a Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 4º e seu respectivo § 2º:

"Art. 4º - São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais, reconstrução e prevenção de desastres, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei.

§ 2º - O ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério da Integração Nacional, exclusivamente no caso de execução de ações de reconstrução e prevenção de desastres."

JUSTIFICAÇÃO

As transferências de recursos para a realização de despesas atinentes à defesa civil constam na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Esta lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, da Secretaria Nacional de Defesa Civil no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

O artigo 4º, da referida lei, estabelece a obrigatoriedade das transferências de recursos da União para Estados, DF e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução. Porém, as despesas relativas à prevenção de desastres não são atendidas.

No início de 2011, o Brasil assistiu a tragédia causada pelas fortes chuvas na região serrana do Rio de Janeiro. Áreas de risco geradas pela ocupação irregular do solo e pela falta de investimentos do Poder Público causaram a morte de mais de oitocentos brasileiros e ainda deixaram milhares de desabrigados. Em anos anteriores, os Estados de Santa Catarina e Pernambuco também sofreram desastres semelhantes.

A presente emenda visa determinar que recursos de prevenção a desastres tenham sua execução obrigatória, a fim de evitar calamidades futuras.

PARLAMENTAR

